



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1642/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para o Nível "G", o cargo efetivo de CAIXA, constante do Anexo II da Lei nº 1546, de 27 de setembro de 1991.

Art. 2º - Fica alterado para 60% (sessenta por cento) o índice para pagamento da Gratificação para Diferença de Caixa instituída no Art. 2º da Lei nº 1368, de 16 de outubro de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 26 de outubro de 1992.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal